

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

CAMARA MUNICIPAL DE SAO PAULO

ASSESSORIA TECNICA DA MESA - A.T.M.

SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI

: 01-0200/1996 DE 1996

MATERIA LEGISLATIVA: PL

01-0200/1996 DE 29/02/96

PROMOVENTE: VEREADOR MARIO NODA

EMENTA:

Denomina de Paulo Cesar de Araujo, a Passagem sem
denominação, localizada no setor 122-quadrante 148- Jd
São Luiz, e dá outras providências.

OBSERVAÇÕES:

CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
26/10/2010 14:37:52

00000013885-17



ARQUIVADO EM 01/01/97

REGINA APARECIDA D. AZEVEDO
CHEFE DE SESSÃO II

1000.34

1000.34
1000.34
-01.10.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SEGUE(M) juntado(s) nesta data docume- (s) rubri-
cado(s) sob n.º 3 e fôlha de rubricação sob
n.º 4 16/3/90 a ()



Câmara Municipal de São Paulo

Folha no	02	de proc.
no	200	de 1996

JUSTIFICATIVA

Considerando que esta propositura atende aos requisitos exigidos no Decreto nº 27.568 de 22.12.88, em especial ao artigo 17 e seus parágrafos 1º e 2º.

Considerando que o ente homenageado faleceu em 04.04.1991 conforme publicação impressa na Enciclopédia Balsa de 1992 página nº 380.

Propomos aos nobres edis desta Casa este projeto de lei visando perpetuar esta ilustre pessoa, cuja biografia passamos a expor:

PAGÃO (PAULO CÉSAR DE ARAUJO)

Jogador de futebol brasileiro (Santos SP, 1934 - id., 04-IV-1991), centroavante do Santos Futebol Clube na época de ouro do time e contemporâneo de craques santistas como Coutinho, Pepe e Pelé. Com este último formou uma parceria célebre, responsável por jogadas que encantaram torcidas do mundo inteiro.

Pagão iniciou sua carreira profissional na Portuguesa Santista em 1955. Dois anos mais tarde, contratado pelo Santos, já se destacava como talentoso centroavante, apesar da pequena estatura. Nessa época passou a ser conhecido como mestre de Pelé, a

587-20/10

continua



Câmara Municipal de

Folha no	03	de proc.
no	200	de 1996

São Paulo

02

quem transmitia sua experiência esportiva e para quem armava jogadas brilhantes que ajudaram a construir a reputação do mais famoso futebolista de todos os tempos. Depois de um curto período no time de São Paulo, Pagão abandonou o futebol, desiludido com a atuação dos dirigentes e com a falta de solidariedade entre os esportistas. Durante os últimos anos, trabalhou como auxiliar administrativo da Companhia Docas do Estado de São Paulo e permaneceu afastado dos campos que o consagraram.

587

x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x

(Handwritten mark)



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº 04

do processo nº 200 de 1996 06 03 96 (a)

Sr. Assessor Chefe,

Sobre o assunto, nada consta,

em 06/03/96.

FÁTIMA A. MOTA MOTTI
Assist. Enter

A Com. de Const. e Justiça

06/03/96

LUIZ AREIAS DE CARVALHO
Ass. Tecn. Leg. Chefe - A. T. M.

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
em 07-03-96 às 13.00hs.

Ass. do Vereador
para relatar

Sala da Comissão de Constituição e Justiça

em _____ de 19. _____

Assinatura

Presidente

2

SEGUE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha nº

05

Em

(a)



Câmara Municipal de São Paulo

Folha nº 208
de 19
n.º 96

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

Senhor Presidente:

Solicito a V. Exa. que encaminhe ao Executivo pedido de informação para saber se a via pública, mencionada no projeto de lei nº 0200/96, de autoria do Nobre Vereador Mário Hoda:

1º - É bem público?

2º - É oficial e possui número de CADLOG?

3º - A denominação "Proposta (PASSAGEM PAULO CÉSAR DE ARAÚJO)" constitui homônima?

4º - A descrição e a localização da via no projeto estão corretas e são suficientes para a sua perfeita identificação?

5º - A classificação quanto ao tipo (Passagem) está correta, tendo em vista as disposições do Decreto nº 27568/88?

Esclareço que tais informações são necessárias ao seguro pronunciamento desta Comissão no projeto de lei nº 0200/96.

Sala da Comissão de Justiça,

DARCIO ARUDA
Presidente

BRASIL VITA
Presidente

DEFIRO

21/03/96

088 ab laquidmum aram0 ab ednebracm 1.02 lomx0
Fato

A LEG. 3

Em, 14.10.96

Setor Presidente

MARIA ANTONIETA DE PAIVA
Secretária
Solicito a
Executivo pedido de informação
pública, mencionada no projeto de lei nº 0200/96, de
autor da Mobra Vereador Mário

RECEBIDO EM LEG. 3

22-03-96

22-03-96

PAULO CESAR DE ARAUJO
Consultor Legislativo

44 - A descrição e a localização da obra no
projeto estão corretas e são suficientes para
Sr. Zuzi.

Oficiar ao Executivo, solicitando informações.

22-03-96

ANGELA BORDIN ANDREONI
Chefe de Seção Técnica III

Sra. Chefe,

Providenciado, conforme determinação de V.Sa.

ANUNIA OLIVEIRA
Presidente

22-03-96

ZUZI ASSATO
Oficial Legislativo

081430

SEGUE nr, juntado 1, nesta data
documento 1 e papel de informação
fabricado 1 sob folha 1 n.º 06/08
Em 04/04/96



Câmara Municipal de São Paulo

Folha No	06 do proc.
Nº	200 de 19 96
funcionário	<i>[assinatura]</i>

São Paulo, 24 de março de 1996.

18 - OF-LEG3
OFICIO N.0354/1996

Senhor Prefeito.

Em atenção ao requerido pela Douta Comissão de Constituição e Justiça, e nos termos do artigo 68 do Regimento Interno, encaminho a Vossa Excelência cópia do Projeto de Lei nº 200/96 de autoria do Vereador Mario Noda - denominando Paulo César de Araújo a passagem sem denominação (Codlog 28.432-7), localizada no setor 122 - Quadra 148 - Jd. São Luiz - AR/CL, solicitando-lhe se digne determinar providências no sentido de que nos envie subsídios para que a referida Comissão possa emitir Parecer a respeito.

Valho-me da oportunidade para apresentar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.

BRASIL, 11/11/96
Presidente

Anexo: Cópia xerográfica do P.L. nº 200/96 de fls. 01, do despacho da Comissão de Constituição e Justiça de fls. 05.

A Sua Excelência o Senhor

Doutor Paulo Salim Maluf

Digníssimo Prefeito do Município de São Paulo.

SLF.



MEMORANDO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Folha n.º	07	do proc.
n.º	200	de 19 96
O funcionário		

São Paulo, 27 de março de 19 96

Recebi ofício Leg.3 nº **384/96** , de
27/03/96 , solicitando ao Executivo informações referentes
ao Projeto de Lei nº **200/96** , de autoria **do Ver. Mário Noda.**

Anexo: **cópia xerográfica do PL 200/96 de fls. 01 e do
despacho da Comissão de Constituição e Justiça
de fls. 05.**

RECEBI EM
01 / 04 / 96
Elisabete Chapar
Oficial de Gabinete
SGM/ATL



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº

08

do processo nº

200 de 19 96 04 04 96

(a)

~~2021~~ ASSATO
Oficial Legislativo

À Douta Comissão de
Constituição e Justiça
Em, 04/04/96


ÂNGELA BORDIN ANDREONI
Chefe de Seção Técnica III

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado e foliado

NOTA Nº 1015
de 1996

19

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
de 08/04/96 às _____ hs.

Comissão de
Constituição e Justiça
de 08/04/96 às _____ hs.

SEGUE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha nº 09

Em 30 / 04 / 96

(a)



Prefeitura do Município

Folha n.º	04
N.º de 200	São de Paulo
O funcionário	NW

São Paulo, 19 de abril de 1996

GABINETE DO PREFEITO

Ofício A. T. L. n.º

104 /96

15 - DOCREC
15-0130/1996

RECEBIDO NA A. T. M.
Em 19/04/96
às 15:00 horas

Senhor Presidente

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, junto ao presente, cópias das informações prestadas pelas Unidades competentes desta Prefeitura, relativas aos Projetos de Lei constantes da relação anexa.

Aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência os protestos de minha alta consideração.

PAULO MALUF
Prefeito

A Sua Excelência o Senhor Doutor João Brasil Vita
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo
LMBN/fsc

À Douta Comissão de
Constituição e Justiça
Em, 29 / 04 / 96


ANGELA BORDIN ANDREONI
Chefe de Seção Técnica III

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
em 30/04/96 às 12:00 hs.


ORLANDO KOCI MENDES
AUXILIAR LEGISLATIVO



Folha n.º 10	do proc.
W. 200	de 1996
C. funcionário	W

CÓPIA DAS INFORMAÇÕES RELATIVAS AOS PROJETOS
DE LEI Nºs 1132/95, 220/96, 219/96, 218/96, 217/96, 216/96 ,
215/96, 214/96, 213/96, 212/96, 210/96, ~~2007/96~~, 199/96, 198/96,
197/96, 196/96, 195/96, 194/96, 193/96, 192/96 e 191/96, REFE
RENTES AOS OFÍCIOS Nºs 18/Leg.3/748/95, 364/96, 363/96, 362/96,
361/96, 360/96, 359/96, 358/96, 357/96, 356/96, 355/96, 354/96,
353/95, 352/95, 351/96, 350/96, 349/96, 348/96, 347/96, 346/96
e 345/96, REMETIDOS À CÂMARA MUNICIPAL COM O OFÍCIO A.T.L. Nº
104/96.



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SAO PAULO

11
96

folha de informacao n. 91

do processo n. 200.244.940 em 08/04/96. (a) 7

CASE 0
Sr. Diretor

INFORMACOES SOBRE O PL : 2007/96 MEMO ATL : 723/96 M.NODA

A) DADOS SOBRE O LETO DO LOGRADOURO

OFICIAL : SIM LEGISLACAO : DE/34.049/94 CODLOG : 28.432-7

B) DADOS SOBRE A DENOMINACAO ATUAL

NOME ATUAL : PS SEM DENOMINACAO

DENOMINACAO OFICIAL : NAO

C) DADOS SOBRE O NOME PROPOSTO

NOME PROPOSTO : PS PAULO CESAR DE ARAUJO

HOMONIMIA : NAO

D) DADOS TECNICOS :

SUFICIENTES, CARACTERIZACAO CORRETA

E) OBSERVACOES :

08/04/96

ALFREDO JOSE MANCUSO
DIRETOR DE DIVISAO TECNICA
CASE-4



Câmara Municipal de

Folha n.º 13
N.º 200
do pro
Araruama

PRORROGAÇÃO

Tendo em vista a necessidade de maiores estudos da
matéria, prorrogo o prazo para emissão de parecer desta
Comissão, conforme disposto no art. 63, "caput", do
Regimento Interno.

Em, 22/04/96

Ver. Darcio Arruda

Presidente da Comissão de
Constituição e Justiça



Cam. 16 - PAR 16-1023/1996

Ata de

Folha n. 13
do proc.
N. 200
de 1996
funcionário

DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 0200/96.

Projeto de lei, de autoria do Nobre Vereador Mário Hoda, visa denominar PASSAGEM PAULO CESAR DE ARAÚJO, o logradouro público denominado, CODLOG 28.432-7, localizado na Vila Maracanã, Campo Limpo.

Esta Comissão, a fim de se manifestar sobre o projeto de lei, solicitou o envio, ao Executivo, de um ofício contendo um pedido de informações sobre o logradouro. Com base nas informações enviadas pelo Executivo, o projeto pode prosseguir.

Por se tratar de matéria sujeita ao quórum de maioria simples para deliberação, é dispensada a votação em Plenário, cabendo tal prerrogativa às Comissões Permanentes, na forma do art. 46, X, do Regimento Interno desta Casa.

A proposta ampara-se nos arts. 13, I e XXI, e 70, XI e parágrafo único, da Lei Orgânica do Município. Pela Legalidade.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, 21/05/96.

(Assinaturas manuscritas)

(Assinatura manuscrita)
REATOR

(Assinatura manuscrita)

para o ... a ...
A ... Comissão de

Política Urbana, Metropolitana
e Meio Ambiente
Em 27/05/96



ORLANDO KOCI MENDES
AUXILIAR LEGISLATIVO

Recebido na Comissão de
Política Urb. Metrop. e Meio
Ambiente
Em 27/5/96 as 15:00 h.



DONIZETI A. PONTES
Assist. Parlamentar

AO NOBRE VEREADOR _____

PARA RELATAR.

Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana
e Meio Ambiente.

PRESIDENTE



Câmara Municipal de

Folha n°	19	do proc.
N°	200	de 19 96
funcionário	P. B. B.	

COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE

Senhora Secretária.

Decorrido o prazo regimental e o da prorrogação, artigos 63 e 64 do Regimento Interno desta Casa, sem com que fosse exarado parecer desta Comissão, determino a Vossa Senhoria que promova as providências necessárias para que o processo prossiga em sua tramitação.

Em, 26.06.96

p/ 
Emílio Meneghini
Presidente

COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, HABITABILIDADE E MEIO AMBIENTE

A Dóula Comissão de
Educação, Cultura e Esportes

Em, 28/06/96


DONIZETI A. PONTES
Assist. Parlamentar

Secretaria

Recebido na Comissão de

Educação, Cultura e Esportes

Em 27/06/96 as 12:00 h.

Secretaria

Reg. 10833

Marcos Antonio Silva

Secretaria

Reg. 10833

que o processo prosseguir a sua tramitação.

AO NOBRE VEREADOR 

PARA RELATAR.

SALA DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
ESPORTES.

27/06/96

Presidente

PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Seção de, juntados nesta data 20/05/96 rubricados por

folhas de n° 15 / 20 / 05 / 96 a)



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º	35
de	200
da	13
de	96

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

Senhor Secretário.

Decorrido o prazo regimental e o da
proporção, artigos 63 e 64 do Regimento Interno desta
Casa, sem com que fosse exarado parecer desta Comissão,
determino a Vossa Senhoria que promova as providências
necessárias para que o processo prossiga em sua tramitação.

Em, 20/09/96.

Maurício Faria

Maurício Faria
Presidente

A Douta Comissão de
Finanças e Orçamento
Em,...../...../.....

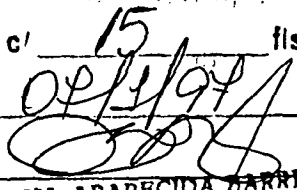
Marcos Antonio Silva
Secretario
Reg. 10833

A DT. 94 - Senhora Chefe,

De acordo com o Art. 275
do Regimento Interno, solicito o arquivamento do presente projeto.

SP., 03 / 01 / 97


Marcos Antonio Silva
Secretario
Reg. 10833

DEPARTAMENTO	
DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMÁTICA	
SEÇÃO TÉCNICA DE ARQUIVO	
Proc. encerrado c/	15 fls.
Arquivo em	02/1/97
O Func.º	
REGINA APARECIDA BARRIOS	
Chefe de Seção Técnica II	

PARECER 1023/1996 DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA
SOBRE O PROJETO DE LEI 200/96.

Projeto de lei, de autoria do Nobre Vereador Mário Noda,
visa denominar PASSAGEM PAULO CESAR DE ARAÚJO, o
logradouro público inominado, CODLOG 28.432-7,
localizado na Vila Maracanã, Campo Limpo.

Esta Comissão, a fim de se manifestar sobre o projeto de
lei, solicitou o envio, ao Executivo, de um ofício
contendo um pedido de informações sobre o logradouro.

Com base nas informações enviadas pelo Executivo, o
projeto pode prosseguir.

Por se tratar de matéria sujeita ao quórum de maioria
simples para deliberação, é dispensada a votação em
Plenário, cabendo tal prerrogativa às Comissões
Permanentes, na forma do art. 46, X, do Regimento Interno
desta Casa.

A proposta ampara-se nos arts. 13, I e XXI, e 70, XI e
parágrafo único, da Lei Orgânica do Município.

Pela Legalidade.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, 21/05/96.

Dárcio Arruda - Presidente

Nelo Rodolfo - Relator

Arselino Tatto

Viviani Ferraz

Mário Noda

PARECER 1023/1996 DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA
SOBRE O PROJETO DE LEI 200/96.
Projeto de lei, de autoria do Nobre Vereador Mário Noda,
visa denominar PASSAGEM PAULO CESAR DE ARAÚJO, o
logradouro público denominado, CODLOO 28.432-7,
localizado na Vila Maracanã, Campo Limpo.
Esta Comissão, a fim de se manifestar sobre o projeto de
lei, solicitou o envio, ao Executivo, de um ofício
contendo um pedido de informações sobre o logradouro.
Com base nas informações enviadas pelo Executivo, o
projeto pode prosseguir.
Por se tratar de matéria sujeita ao quórum de maioria
simples para deliberação, é dispensada a votação em
Plenário, cabendo tal prerrogativa às Comissões
Permanentes, na forma do art. 46, X, do Regimento Interno
desta Casa.
A proposta ampara-se nos arts. 13, I e XXI, e 70, XI e
parágrafo único, da Lei Orgânica do Município.
Pela Legalidade.
Sala da Comissão de Constituição e Justiça, 21/05/96.
Darcio Arruda - Presidente
Nelo Rodolfo - Relator
Arselino Tatto
Viviani Ferraz
Mário Noda